



DISCUSSÕES

1.ª *aprovado* em Sessão 13.04.832.ª *aprovado* em Sessão 14.04.83Presidente *[assinatura]*CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/83*Emendado-se na Comissão para parecer
Justiça e Redação
Finanças, Recauda e Contas
Prazo de 05 dias*

Em 07 de Abril 1983

PRESIDENTE

"Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA — ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga — Estado da Bahia, no uso de suas atribuições promulga e manda publicar para os devidos fins a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores de acordo com o inciso IV do art. 65, em conformidade com o inciso II do § 2º Art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 25 e 38, respectivamente de 02 de julho de 1975 e 13 de novembro de 1979.

Art. 2º — Os subsídios dos Vereadores dividir-se-ão em parte fixa e parte variável.

§ 1º — A parte fixa será atualizada para Cr\$31.312,28.... (trinta e um mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos) mensais.

§ 2º — A parte variável será atualizada para Cr\$11.742,10 (onze mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos) por Sessão.

Art. 3º — Fica atribuída uma Verba de Representação ao Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cr\$31.312,28 (trinta e um mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos) mensais, equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor dos seus subsídios.

Art. 4º — O Vereador só perceberá a parte Variável dos Subsídios se comparecer às Sessões, comprovadas através de lista de presença e participar nas votações.

Art. 5º — Os valores fixados por esta RESOLUÇÃO poderão ser atualizados quando ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 6º — A despesa decorrente desta Resolução será atendida à conta da dotação própria constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 7º — Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga - Estado da Bahia, em 06 de abril de 1983

José Gama da Silva Sº

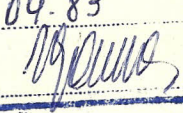
José Gama da Silva Sº - Presidente

Hilda Gonçalves Gama Aguiar

Hilda Gonçalves Gama-1ª Secretária

Claudemiro Martins Pereira

Claudemiro Martins Pereira-2ª Secretário

1.a Deputado em Sessão 13.04.832.a Deputado em Sessão 14.04.83Presidente 

RESOLUÇÃO Nº 86/83

De 06 de abril de 1983

Registre-se e Publique-se
Em 15/04/83

Presidente

"Atualiza os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA — ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga — Estado da Bahia, no uso de suas atribuições promulga e manda publicar para os devidos fins a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Ficam atualizados os subsídios dos vereadores de acordo com o inciso IV do art. 65, em conformidade com inciso II do 2º Art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 25 e 38, respectivamente de 02 de julho de 1975 e 13 de novembro de 1979.

Art. 2º — Os subsídios dos vereadores dividir-se-ão em parte fixa e parte variável.

§ 1º — A parte fixa será atualizada para C\$31.312,28..... (trinta e um mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos) mensais.

§ 2º — A parte variável será atualizada para C\$11.742,10 (onze mil, setecentos e quarente e dois cruzeiros e dez centavos) por sessão.

Art. 3º — Fica atribuída uma verba de Representação ao presidente da Câmara de vereadores, no valor de C\$31.312,28 (trinta e um mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte e oito centavos) mensais, equivalente a 50% / (cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios.

Art. 4º — O vereador só perceberá a parte Variável dos subsídios se comparecer às sessões, comprovadas através de lista de presença e participar nas votações.

Art. 5º — Os valores fixados por esta RESOLUÇÃO poderão ser / atualizados quando ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 6º — A despesa decorrente desta resolução será atendida à conta da dotação própria constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 7º — Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de fe-



CÂMARA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

vereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia em 06 de abril de 1983

João Paulo da Silva Sobrinho

José Gama da Silva Sobrinho

Presidente

Hilda G. Gama Aguiar

Hilda Gonçalves Gama Aguiar

1º Secretário

Claudemiro Martins Pereira

Claudemiro Martins Pereira

2º Secretário